



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

LEI MUNICIPAL No. 6.088 de 20/07/2012

Rua: Paraná, 5000 – Centro – Cascavel – Paraná Fone: (45) 3321-2366

RESOLUÇÃO Nº. 060, de 05 de Agosto de 2013.

APROVA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE APURAÇÃO DE DENÚNCIA – CONSELHEIRA TUTELAR SILVANA RICARDI – CONSELHO TUTELAR REGIONAL OESTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cascavel/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, e a deliberação da Reunião Extraordinária realizada em 02 de Agosto de 2013 de 2013, e:

CONSIDERANDO o previsto na Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº. 8.069/1990 – Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 6.088 de 20 de Julho de 2012, em seu Artigo 34 que dispõe sobre os deveres do Conselheiro na sua condição de agente honorífico, Inciso II “Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação e rendimento funcional sugerindo providencia a melhoria e aperfeiçoamento da função”, e demais Legislações que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o Regimento Interno dos Conselhos Tutelares de Cascavel, Capítulo IV – Dos Conselhos Tutelares e suas atribuições – Art. 16 “São deveres do conselho, no que tange aos aspectos éticos e morais de sua função” Inciso II “Dever de eficiência – realizar as atribuições com rapidez e perfeição sugerindo providencias e melhoria e aperfeiçoamento da função”;

CONSIDERANDO o Parecer Conclusivo da Comissão Processante que opina pela ABSOLVIÇÃO DA CONSELHEIRA TUTELAR E INDICIADA SILVANA RICARDI e ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR;

CONSIDERANDO que na Reunião Extraordinária do CMDCA, realizada em 02/08/2013 após apreciação do Relatório e Parecer Conclusivo da Comissão Processante, foi deliberado pela plenária do Conselho a aprovação do Arquivamento do referido Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE

Art. 1º. – APROVAR o Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar para apuração de responsabilidade da Conselheira Tutelar Sra. Silvana Ricardi do Conselho Tutelar Regional Oeste de Cascavel – PR;

Art. 2º. – ENCAMINHAR cópia do Relatório e Parecer da Comissão Processante ao Ministério Público – 8ª. Promotoria de Justiça da Comarca de Cascavel – PR;

Art. 3º. - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cascavel, 05 de Agosto de 2013.

Valdair Mauro Debus
Presidente do CMDCA